

PROGRAMA ALMA SÉNIOR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALMADA JUNTAS DE FREGUESIA ASSOCIAÇÕES

Preâmbulo

O Município definiu o Desenvolvimento Sustentável e Solidário como grande desígnio para a governação local, concretizado em múltiplas acções e projectos que consubstanciam uma estratégia de desenvolvimento para Almada;

O “desporto para todos” é um objectivo que temos vindo em Almada a concretizar, quer pela realização de projectos desportivos, quer através do alargamento da rede de Infra-estruturas;

Considerando a promoção do desenvolvimento social e da solidariedade, presentes em múltiplas áreas de trabalho municipal, valorizando e apoiando as populações mais desfavorecidas e socialmente mais excluídas;

Considerando o potencial para o desenvolvimento, em parceria, de projectos locais, envolvendo os movimentos associativos, especificamente os clubes em actividade desportiva e com condições físicas e Infra-estruturas que podem ser rentabilizadas;

Considerando que a prática de actividade física regular e sistemática contribui para uma diminuição dos factores de risco associados ao envelhecimento, melhora a qualidade de vida, ajuda as pessoas a terem um espírito optimista e aumenta a auto-estima;

Considerando que o Programa Alma Sénior visa a promoção de estilos de vida saudáveis, através da prática regular e sistemática de actividades físicas e desportivas, enquadradas por técnicos com formação adequada, para que as pessoas idosas tenham uma vida autónoma e de qualidade, sendo composto por aulas de ginástica, hidrosénior, passeios e convívios, dirigidos à população do Concelho **com 60 anos, ou mais;**

Atendendo ao preceituado nas Normas de Funcionamento do Programa Alma Sénior e considerando que as Opções do Plano e Orçamento 2011, no que concerne ao desporto, contempla a linha de orientação 5.13 – “*Concretizar as políticas municipais de fomento à inclusão social, utilizando o desporto e as actividades físicas como um meio privilegiado de desenvolvimento das populações com necessidades específicas, nomeadamente, os cidadãos*”

idosos...levando a cabo os programas e projectos municipais que visam esses objectivos” e designadamente, “Continuar a desenvolver o Programa Alma Sénior, assegurando a ligação entre a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, Associações Desportivas, Instituições e Entidades”, contribuindo para a promoção de uma política de “desporto para todos”;

Entre o Município de Almada, através da câmara municipal, representado pela presidente da câmara, Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, as Juntas de Freguesia, (ou Juntas), representadas pelos seus presidentes e as Associações Desportivas do Concelho de Almada, (ou Associações), representadas pelos respectivos membros com poderes para tal, vai estabelecer-se este Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto)

1. O presente protocolo de colaboração constitui-se como instrumento de cooperação entre as Partes, pelo estabelecimento de regras que viabilizem a promoção e aplicação do Programa Alma Sénior, possibilitando o seu alargamento a toda a população idosa do Concelho;
2. O Programa Alma Sénior visa, essencialmente, contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar das pessoas com 60 anos, ou mais, de idade, de forma solidária e inclusiva, consubstanciadas nos seguintes objectivos:
 - a) Sensibilizar a população com 60 anos, ou mais, de idade, para praticar exercício físico, como meio de promoção do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida;
 - b) Fomentar o convívio como valor social indispensável;
 - c) Promover a prática de estilos de vida saudáveis;
 - d) Contribuir para a promoção de uma política de desporto para todos;
 - e) Facilitar o acesso da população idosa, com menos recursos financeiros, à prática de actividades físicas e desportivas, passeios pedestres, convívios e colóquios.

CLÁUSULA SEGUNDA (Composição do Programa)

O Programa Alma Sénior é constituído por dois tipos de actividades:

1. Actividades regulares:
 - a) Aulas de **ginástica de manutenção**, com duração de 45 minutos;
 - b) Aulas de **hidrosénior**, com duração de 40 minutos;
 - c) Outras actividades, que poderão ser definidas após análise técnica.
2. Actividades ocasionais:

Realização de passeios ambientais, Festa Final e outras actividades que após análise técnica poderão ser definidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Funcionamento do Programa)

O Programa Alma Sénior rege-se pelas respectivas Normas de Funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações do Município de Almada)

Compete ao Município de Almada, através da câmara municipal:

- a. Coordenar o Programa;
- b. Sensibilizar a população idosa para a prática de actividade física e desportiva;
- c. Avaliar a condição física dos utentes;
- d. Recomendar o perfil dos técnicos a contratar pelos clubes;
- e. Acompanhar e colaborar na formação dos Técnicos dos Clubes;
- f. Participar nas despesas de funcionamento do Programa;
- g. Disponibilizar instalações desportivas municipais e respectivos técnicos;
- h. Disponibilizar o autocarro para os passeios ambientais;
- i. Organizar a Festa Final, em colaboração com os restantes parceiros;
- j. Organizar actividades pontuais;
- k. Elaborar relatório final anual;
- l. Divulgar o Programa às instituições de idosos do Concelho em articulação com o Grupo Concelhio de Idosos;
- m. Assegurar a contratação de Seguros;
- n. Fornecer a seguinte documentação: modelo de ficha de inscrição, modelo da listagem de pagamentos e modelo do cartão de utente.

CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações das Juntas de Freguesia)

Compete às Juntas de Freguesia:

- a. Divulgar o programa e sensibilizar a população para a prática de actividade física e desportiva;
- b. Receber os horários elaborados pelas associações e Divisão de Infra-estruturas Desportivas/piscinas municipais;
- c. Atribuir os escalões para pagamento das comparticipações dos utentes e efectuar as inscrições de acordo com os horários fornecidos;
- d. Receber quaisquer informações dos clubes, úteis para a organização do processo de inscrições;
- e. Emitir e entregar o cartão de utente;
- f. Enviar para a Câmara Municipal a lista de inscritos no Programa, em Novembro e Julho.

CLÁUSULA SEXTA (Obrigações das Associações)

Compete às Associações:

- a. Contratar os técnicos para leccionarem as aulas, de acordo com o perfil recomendado pela Câmara Municipal;
- b. Colaborar com a Câmara Municipal na avaliação da condição física dos utentes;
- c. Criar os horários das aulas e enviar para as Juntas de Freguesia e Divisão de Desporto no prazo previsto;
- d. Receber a comparticipação dos utentes e informar a Câmara Municipal sobre o montante da receita, até finais de Fevereiro e Julho;
- e. Divulgar o Programa e sensibilizar a população idosa para praticar actividades físicas e desportivas, em colaboração com a Câmara Municipal e Juntas de Freguesia;
- f. Colaborar com a Câmara Municipal e Juntas de freguesia no processo de avaliação do Programa,
- g. Cumprir o exigido nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 4º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Sustentabilidade do Programa)

A sustentabilidade financeira do Programa tem como suporte a criação de escalões sociais de participação das actividades, a cargo dos utentes e os eventuais acertos de verbas, em caso de insuficiência das receitas obtidas, a cargo da Câmara Municipal de Almada, conforme estabelecido nas normas de funcionamento do Programa.

CLÁUSULA OITAVA (Avaliação e controlo de resultados)

Ao longo do Programa é realizada uma supervisão sobre o modo como decorrem as aulas, as acções de sensibilização e seus resultados, as acções de carácter ocasional e as interligações entre os parceiros. Esta supervisão é realizada através de:

1. Observação directa das actividades/acções por parte da coordenação;
2. Tratamento da informação fornecida pelos técnicos e coordenadores das actividades nas associações;
3. Avaliação da condição física;
4. Inquéritos;
5. Elaboração de relatórios.

CLÁUSULA NONA (Incumprimento)

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a suspensão da participação no Programa, bem como a restituição do apoio financeiro atribuído.

CLÁUSULA DÉCIMA (Omissões)

As dúvidas surgidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e revoga o anterior nesta matéria, vigorando para as épocas desportivas 2011/2012 e 2012/2013.

Celebrado em Almada, em ____ de ____ de 2011, ficando um exemplar para cada Parte.

O Município de Almada _____

A Junta de Freguesia de Almada _____
A Junta de Freguesia de Cacilhas _____
A Junta de Freguesia do Pragal _____
A Junta de Freguesia de Caparica _____
A Junta de Freguesia da Trafaria _____
A Junta de Freguesia da Costa da Caparica _____
A Junta de Freguesia da Charneca da Caparica _____
A Junta de Freguesia de Feijó _____
A Junta de Freguesia de Laranjeiro _____
A Junta de Freguesia da Cova da Piedade _____
A Junta de Freguesia da Sobreira _____

A Sociedade Filarmónica União Artística Piedense _____
O Clube de Instrução e Recreio do Laranjeiro _____
O Clube Lisnave _____
A Sociedade Filarmónica Incrível Almadense _____
A Academia de Instrução e Recreio Familiar Almadense _____
A Sociedade Recreativa União Pragalense _____
O Clube Recreativo "Os Estrelas" _____
O Clube Recreativo Sobredense _____
O Clube Recreativo do Feijó _____
O Grupo Amigos da Costa da Caparica _____
O Clube Ibérico de Montanhismo e Orientação _____